



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **AVISOS IMPORTANTES INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3**

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (**EMPRESA**) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <https://luminarias.licitapp.com.br/login>, selecionar a opção (**ENTRAR**), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://luminarias.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS:** Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR**), fazer o login para acessar o sistema; Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (**USUÁRIO**) que irá dar andamento no sistema, **automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado**, para que o representante (**USUÁRIO**) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

**OBS:** Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

### **ATENÇÃO**

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail [licitacaoluminarias@gmail.com](mailto:licitacaoluminarias@gmail.com).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS – MG

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Luminárias, inscrito no CNPJ 18.244.301/0001-26, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37.240-000, na cidade de Luminárias-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO (por item)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro **Glener Lorans da Silva Carvalho** e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 03 de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

**Data da sessão: 27/02/2024**

**Horário de início da Sessão: 08 horas e 30 minutos**

**Local/Link da sessão eletrônica: <https://luminarias.licitapp.com.br/>**

**Fim do recebimento de documentação e proposta: 08:29:59 do dia 27/02/2024**

**Iniciada a Sessão não se admitirá recebimento de proposta e documentação.**

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares (Consumo e Permanente), destinados à manutenção dos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias-MG.

1.2. A licitação será por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

#### **2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:**

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (**EMPRESA**) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://luminarias.licitapp.com.br/login>;

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://luminarias.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).**

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

sistema.

**2.5.** Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

**OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

**2.6.** Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **sistema SH3 Informática Ltda**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

#### **3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1.** Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.
- 4.3.1.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **8.1** deste Edital.
- 4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.
- 4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.9.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;
- 4.9.2.** **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9.3.** Não possui, em sua **cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 4.9.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº. 14.133.de 2021.**
- 4.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49,** observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**
- 4.11.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.11.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 2006,** mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.12.** A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021,** e neste Edital.
- 4.13.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.14.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.15.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.16.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.16.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.16.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.17.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.17.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.**

**4.20.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação),** conforme modelo contido no **ANEXO IV** do Edital e preencherá de formidêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário do Item;

**5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;**

**5.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contarda data



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

de sua apresentação.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** **Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.**

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavos)**.

**6.10.** **O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**

**6.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.13.** Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.22.4. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UMA) HORA, ASSINE E ENVIE A PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. CASO HAJA NECESSIDADE, SERÁ SOLICITADO TAMBÉM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.**

**6.23.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **7. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 0 deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no ato convocatório, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.** **Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.11.1.** **As amostras estarão disponíveis para retirada do fornecedor 5 dias após sua entrega;**

**7.11.2.** **Discorrendo o prazo de 10 dias após a disponibilização da mesma será utilizada/descartada;**

**7.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.13.** No caso de **não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega**, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, **ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas** neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

**7.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**7.15.** A secretaria solicitante avaliará as amostras apresentadas e se alguma amostra por algum motivo deixarem de atender as especificações contidas no edital, a secretária solicitante elaborará um laudo especificando o fato, nos casos em que necessite análise da amostra.

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1.** **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMODE ATÉ 1 (UMA) HORA, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.**

**8.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.1.** e **8.11.1** deste Edital.

**8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.1.2.** Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.1.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.11.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**9.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, sito: Rua Coronel Diniz, nº. 40, Centro – Luminárias/MG, CEP 37.240-000.

### **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**10.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**10.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.2.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;

**10.2.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.2.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.2.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**10.2.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.2.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.2.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.2.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.2.5.** Fraudar a licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 10.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.2.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.2.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.2.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.2.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.3.1.** Advertência;
  - 10.3.2.** Multa;
  - 10.3.3.** Impedimento de licitar e contratar e
  - 10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.5.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**11.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

**11.4.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão.

**11.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.2.** A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

**12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**12.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.luminarias.mg.gov.br](http://www.luminarias.mg.gov.br).

**12.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência/ Projeto Básico;

**ANEXO II** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Prefeitura Municipal de Luminárias, 08 de fevereiro de 2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

*Glener Lorans da Silva Carvalho*  
**Autoridade Competente/Pregoeiro**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 012/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1 - OBJETO:**

1.1. 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares (Consumo e Permanente), destinados à manutenção dos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias-M

#### **2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Os produtos a serem registrados são imprescindíveis e essenciais para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A aquisição de material médico-hospitalar é essencial para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados. Renovar o estoque regularmente assegura que haja suprimentos adequados para atender à demanda crescente de pacientes e manter a segurança nos procedimentos. Além disso, a atualização tecnológica pode melhorar os resultados dos tratamentos e diagnósticos, promovendo melhores resultados para os pacientes. A conformidade com normas e regulamentações também é crucial para garantir a segurança e a qualidade dos materiais utilizados. Embora represente um investimento inicial, a aquisição de material médico-hospitalar de qualidade pode resultar em economia de custos a longo prazo, minimizando complicações e retrabalho. Em resumo, a aquisição de material médico-hospitalar é fundamental para manter a excelência no atendimento e promover a segurança dos pacientes.

2.3. Com base nas razões apresentadas, fica claro que fomentar a realização dessa contratação. Refletindo assim no comprometimento da Gestão Municipal com a preservação e bem-estar dos usuários dos locais públicos.

#### **3 - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:**

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	200	UN	00000136000- ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 250		5,0500	1.010,0000
2	500	PCTE	00000133052- ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA PCTE C/100 UN		7,1100	3.555,0000
3	2	UN	00000139773- ABRIDOR DE GESSO 25X4		445,6900	891,3800
4	2	UN	00000139774- ABRIDOR DE GESSO 28X4		449,5300	899,0600
5	400	CX	00000135988- AG DESCART 25X7 CX C 100		8,9500	3.580,0000
6	1300	UN	00000133053- AGUA DESTILADA FRASCO 1000 ML		9,9700	12.961,0000
7	280	GL	00000135989- AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS		16,3700	4.583,6000
8	2	LT	00000143992- AGUA MICROFILTRADA		75,0000	150,0000
9	200	FR	00000135990- AGUA OXIGENADA 10		9,1900	1.838,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

VOLUMES FRASCO DE 1 LITRO						
10	400	CX	00000135992- AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C 100		15,9000	6.360,0000
11	30	CX	00000135993- AGULHA DESCARTÁVEL PARA AG 20X5,5 CX COM 100		12,3600	370,8000
12	1500	CX	00000136334- AGULHA DESCARTÁVEL TAM 13X4,5 CX COM 100 UN		12,4400	18.660,0000
13	10	CX	00000135994- AGULHA DESCARTÁVEL TAM 25X6 CX COM 100		8,1400	81,4000
14	200	CX	00000135991- AGULHA DESCARTÁVEL TAM 40X12 CX COM 100 UN		12,5300	2.506,0000
15	100	UN	00000139759- AGULHA PARA ANESTESIA 20G		10,7200	1.072,0000
16	2000	UN	00000135996- ÁLCOOL 70% LITRO		9,2200	18.440,0000
17	3000	FR	00000133057- ALCOOL GEL 1 LITRO		12,5800	37.740,0000
18	400	UN	00000135998- ALGODÃO HIDRÓFILO USO HOSPITALAR 500 G		20,7100	8.284,0000
19	1500	UN	00000139765- ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,80M <i>Fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes Com camada de goma aplicada em uma das faces Macio e extra-absorvente</i>		0,9600	1.440,0000
20	1000	UN	00000139766- ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,80M <i>Fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes Com camada de goma aplicada em uma das faces Macio e extra-absorvente</i>		1,2000	1.200,0000
21	1000	UN	00000139767- ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,80M <i>Fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes Com camada de goma aplicada em uma das faces Macio e extra-absorvente</i>		1,0700	1.070,0000
22	100	UN	00000135999- ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO ÂMBAR 250ML		3,8200	382,0000
23	4	UN	00000136001- AMBU ADULTO 1200ML		184,3500	737,4000
24	4	UN	00000136002- AMBU INFANTIL DE 500 A 700ML		201,0900	804,3600
25	5	UN	00000133038- AMBU NEO NATAL		195,0000	975,0000
26	50	UN	00000136003- APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA <i>Aparelho de pressão com braçadeira com fechamento em pino de metal Adulto garantia mínima de de 2 anos selo verde do inmetro. Aparelho de pressão arterial ADULTO: braçadeira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico, fecho em velcro, disponível nas cores preto, cinza, verde e rosa, contendo o nº da portaria do INMETRO,</i>		103,7900	5.189,5000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>manguito em PVC com duas saídas, de alta durabilidade, com tubos preto, manômetro do tipo aneróide, com 02 anos de garantia, com escala de 0 a 300 mm/hg, divisão de escala 2mmHg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de aferição inicial no produto em forma de lacre; sendo necessária a sua aferição individual, pêra insufladora em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; válvula sendo metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; Dimensões do Manguito: altura x comprimento (cm) 12,0 cm x 22,0 cm. DIMENSÕES DA BRAÇADEIRA EM (cm): Adulto: 14,0 x 52,0 cm; ABRANGÊNCIA DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: Circunferências de braço: 18 cm a 36 cm. O fabricante deverá possuir as certificações BPF e ISO 13485. Embalagem: Individual na bolsa, acondicionado em caixa de papelão. apresentar amostra unidade. APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA FABRICA AUTORIZANDO A VENDO DO PRODUTO</p>		
27	3	UN	<p><b>00000136005- APARELHO DE PRESSÃO C/ BRACADEIRA PEDIÁTRICA</b> Aparelho de pressão com braceira (pediátrico) unidade. Aparelho de pressão com braceira com fechamento em pino de metal Adulto garantia mínima de de 2 anos selo verde do inmetro. Aparelho de pressão arterial INFANTIL: braceira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico, fecho em velcro, disponível nas cores preto, cinza, verde e rosa, contendo o nº da portaria do INMETRO, manguito em PVC com duas saídas, de alta durabilidade, com tubos preto, manômetro do tipo aneróide, com 02 anos de garantia, com escala de 0 a 300 mm/hg, divisão de escala 2mmHg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de aferição inicial no produto em forma de lacre; sendo necessária a sua aferição individual, pêra insufladora em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; válvula sendo metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; O fabricante deverá possuir as certificações BPF</p>	105,9600	317,8800



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			e ISO 13485.Embalagem: Individual na bolsa, acondicionado em caixa de papelão. apresentar amostra unidade. APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA FABRICA AUTORIZANDO A VENDO DO PRODUTO			
28	65	UN	<b>00000136007- APARELHO GLICOSIMETRO KIT COM MONITOR UNIDADE</b>	67,2600	4.371,9000	
29	2000	UN	<b>00000143993- ATADURA EM CREPE COOM BORDA ACABADA 10X1,80CM</b> <i>pacote com 12</i>	11,6100	23.220,0000	
30	1500	UN	<b>00000143994- ATADURA EM CREPE COM BORDA ACABADA 20X1,80 CM</b> <i>pacote com 12</i>	11,7600	17.640,0000	
31	600	CX	<b>00000133043- ATADURA EM CREPE COM BORDA ACABADA 6X1,0 CM</b>	0,6100	366,0000	
32	1000	UN	<b>00000139762- ATADURA GESSADA 10CM X 3 M</b> <i>Confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. indicadas para imobilizações e correções ortopédicas e lesões musculares. Registro na ANVISA.</i>	2,5500	2.550,0000	
33	1000	UN	<b>00000139763- ATADURA GESSADA 15CM X 3 M</b> <i>Confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. indicadas para imobilizações e correções ortopédicas e lesões musculares. Registro na ANVISA.</i>	3,2300	3.230,0000	
34	1000	UN	<b>00000144005- ATADURA GESSADA 20CM X 4M%</b> <i>confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. Indicadas para imobilizações e correções ortopédicas e lesões musculares. Registro na ANVISA</i>	6,3600	6.360,0000	
35	1000	UN	<b>00000144006- ATADURA GESSADA 8CM X 2M</b> <i>confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. Indicadas para imobilizações e correções ortopédicas e lesões musculares. Registro na ANVISA</i>	2,5400	2.540,0000	
36	4	UN	<b>00000136011- BACIA EM INOX TAM M UNIDADE 4,700ML</b>	133,3300	533,3200	
37	10	UN	<b>00000136015- BANDEJA EM INOX P PREPARO</b> <i>E realização de medicamentos no leito unidade (22x17x1,5)</i>	119,5000	1.195,0000	
38	500	UN	<b>00000136017- BOLSA COLETORA GRADUADA</b>	9,7900	4.895,0000	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>clamp p sondagem vesical de demora unidade</i>		
39	5	PCTE	<b>00000144081- BRAÇADEIRA PARA ECG</b> <i>pacote co 5 unidades</i>	128,2600	641,3000
40	8	UN	<b>00000136022- CABO PARA BISTURI 11</b>	29,5700	236,5600
41	3	UN	<b>00000136023- CABO PARA BISTURI 22</b>	25,9700	77,9100
42	5	UN	<b>00000141600- CAIXA TÉRMICA 12 LITROS</b> <i>Caixa térmica 12 litros em polipropileno com alça com trava isolamento térmico em poliestireno expandido</i>	101,8000	509,0000
43	5	UN	<b>00000141601- CAIXA TÉRMICA 20 LITROS</b> <i>Caixa térmica 20 litros em polipropileno com alça com trava isolamento térmico em poliestireno expandido</i>	159,6700	798,3500
44	5	UN	<b>00000141602- CAIXA TÉRMICA 26 LITROS</b> <i>Caixa térmica 26 litros em polipropileno com alça com trava isolamento térmico em poliestireno expandido</i>	328,2700	1.641,3500
45	5	UN	<b>00000141603- CAIXA TÉRMICA 30 LITROS</b> <i>Caixa térmica 30 litros em polipropileno com alça com trava isolamento térmico em poliestireno expandido</i>	334,9000	1.674,5000
46	70	UN	<b>00000133065- CAMPO CIRURGICO 23X25</b> UN	55,7200	3.900,4000
47	200	UN	<b>00000133067- CAMPO CIRURGICO 45X50</b> UN	89,5700	17.914,0000
48	5	UN	<b>00000136386- CÂNULA DE GUEDEL 01</b>	3,3000	16,5000
49	5	UN	<b>00000136387- CÂNULA DE GUEDEL 02</b>	3,9900	19,9500
50	5	UN	<b>00000136388- CÂNULA DE GUEDEL 03</b>	3,9900	19,9500
51	5	UN	<b>00000136389- CÂNULA DE GUEDEL 04</b>	3,9900	19,9500
52	5	UN	<b>00000136390- CÂNULA DE GUEDEL 05</b>	2,9700	14,8500
53	25	UN	<b>00000133081- CAT GUT CROMADO 3</b>	118,7200	2.968,0000
54	270	UN	<b>00000136029- CATETER DE OXIGÊNIO</b> TIPO ÓCULOS ADULTO	1,6500	445,5000
55	130	UN	<b>00000136030- CATETER DE OXIGÊNIO</b> TIPO ÓCULOS INFANTIL	1,9300	250,9000
56	770	UN	<b>00000136031- CATETER INRAVENOSO</b> JELCO 22	0,6500	500,5000
57	5000	UN	<b>00000136034- CATETER INTRAVENOSO</b> JELCO 18.	0,9400	4.700,0000
58	1000	UN	<b>00000136035- CATETER INTRAVENOSO</b> JELCO 20.	0,9500	950,0000
59	3500	UN	<b>00000136036- CATETER INTRAVENOSO</b> JELCO 24.	0,9800	3.430,0000
60	10000	UN	<b>00000136032- CATETER INTRAVENOSO</b> SCALP 21	0,5900	5.900,0000
61	5000	UN	<b>00000136037- CATETER INTRAVENOSO</b> SCALP 23.	0,5700	2.850,0000
62	10000	UN	<b>00000136038- CATETER INTRAVENOSO</b> SCALP 25.	0,3500	3.500,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

63	2000	UN	00000136033- CATETER INTRAVENOSO SCALP 27		0,5700	1.140,0000
64	150	UN	00000136039- CATETER INTRAVENOSO SCALP N 19.		0,2800	42,0000
65	20	UN	00000133092- CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL		1,1100	22,2000
66	30	UN	00000136255- CLOREXIDINA A 0,12 %. Un 1 L		27,2900	818,7000
67	20	FR	00000136252- CLOREXIDINA A 2 % frasco de 500ml		29,1000	582,0000
68	300	UN	00000136329- CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% FR DE 1L		15,6400	4.692,0000
69	500	UN	00000136330- CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FR DE 1L		24,7300	12.365,0000
70	4	UN	00000136040- COBERTOR TÉRMICO 2,10 X 1,40M		8,3300	33,3200
71	10	UN	00000136041- COLAR CERVICAL COM APOIO G		16,7800	167,8000
72	10	UN	00000133093- COLAR CERVICAL COM APOIO M		14,8300	148,3000
73	10	UN	00000136042- COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO P.		14,1000	141,0000
74	200	UN	00000136328- COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS		7,4600	1.492,0000
75	3500	PCTE	00000137647- COMPRESSA TIPO GASE 7,5X7,5 13 FIOS; COM 500 UN		16,6300	58.205,0000
76	20	UN	00000133095- CONEXÃO PARA OXIGENIO DE SILICONE		3,1000	62,0000
77	50	UN	00000139729- DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5 LITROS - <i>Biocida de amplo espectro com princípio ativo dos sais do quaternário de amonia, com atividade letal sobre bactérias GRAM positivas e GRAM negativas, de ação bactericida na presença de matéria orgânica. Executa 04 funções: limpeza, sanitização, neutralização e controle de odores nos ambientes.</i>		30,6300	1.531,5000
78	5	UN	00000141608- DETECTOR FETAL PORTÁTIL <i>Detector fetal portátil - Transdutor de alta sensibilidade - compacto, leve e fácil operação; - alto falante de alta performance, tela colorida, batimento numericoe onda recarregável</i>		823,2900	4.116,4500
79	100	GL	00000133098- DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS		140,8500	14.085,0000
80	6000	UN	00000136049- ELETRODOS PARA REALIZAÇÃO DE ECG		0,4700	2.820,0000
81	6000	UN	00000136050- EQUIPO MACROGOTAS C INJ LATERAL CX COM 500 UN		1,6300	9.780,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

82	15	UN	00000136327- ESCOVINHA EM NYLON PARA LAVAGEM DAS MÃOS		8,4400	126,6000
83	2500	UN	00000133103- ESCOVINHA PARA COLETA DE EXAME GINECOLÓGICO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE		0,4600	1.150,0000
84	700	UN	00000136051- ESPARADRAPO 10X4,5 COM CAPA		13,1800	9.226,0000
85	300	PCTE	00000136052- ESPÁTULA EM MADEIRA para coleta de exame ginecológico. Pacote com 100un.		9,8800	2.964,0000
86	500	UN	00000136053- ESPECULO VAGINAL DE COLIN N 1 Pequeno descartável		1,6000	800,0000
87	2000	UN	00000136054- ESPECULO VAGINAL DE COLIN N 2 medio descartavel		1,3800	2.760,0000
88	600	UN	00000136055- ESPECULO VAGINAL DE COLLIN N 3 grande descartavel		1,7700	1.062,0000
89	20	UN	00000136058- ESTETOSCÓPIO PARA AUSCULTA ADULTO DUPLO INOX com garantia mínima de 5 anos apresentar credenciamento do fabricante autorizando a venda. APRESENTAR AMOSTRA.		194,1700	3.883,4000
90	50	CX	00000133107- FIO CAT GUT 2-0 AG P SUTURA		138,1900	6.909,5000
91	50	CX	00000133106- FIO CAT GUT 3-0 AG P SUTURA		91,5000	4.575,0000
92	25	CX	00000133108- FIO CAT GUT CROMADO 2-0 COM AGULHA		127,4500	3.186,2500
93	30	CX	00000133109- FIO NYLON 2-0 COM AG P SUTURA		37,2700	1.118,1000
94	50	CX	00000133111- FIO NYLON 3-0 COM AG P SUTURA		40,5500	2.027,5000
95	100	CX	00000133112- FIO NYLON 4-0 COM AG P SUTURA		61,7300	6.173,0000
96	50	CX	00000133113- FIO NYLON 5-0 COM AG P SUTURA		52,5700	2.628,5000
97	1650	RL	00000133114- FITA ADESIVA ALERGÊNICA MICROPORE 2,5CM X 10M		2,9700	4.900,5000
98	200	UN	00000136060- FITA ADESIVA HOSPITALAR P/ AUTOCLAVE 19MMX30M		4,6800	936,0000
99	350	RL	00000133116- FITA ADESIVA HOSPITALAR TIPO CREPE 19MM X 50M		4,8700	1.704,5000
100	4	UN	00000136062- FITA MÉTRICA EM PLÁSTICO 1,5 M		8,6600	34,6400
101	1000	CX	00000133119- FITA PARA GLICOSIMETRO KIT FACIL COMP Com AP licitado cx c/50 fitas		56,3800	56.380,0000
102	1000	CX	00000136063- FITA PARA GLICOSIMETRO COMPTIVEL		56,3800	56.380,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>com ap On Call Plus cx com 50 fitas</i>			
103	40	UN	00000133120- FIXADOR HISTOLÓGICO E CIT SOL POLIM EM XILOL	9,1800	367,2000	
104	40	UN	00000136184- FLUXOMETRO PARA VALVULA DE OXIGENIO	63,1500	2.526,0000	
105	10	UN	00000143998- FOCO CLINICO, COM ESPELHO, RODIZIO E REGULAGE FOCO CLINICO, COM ESPELHO, RODIZIO E REGULAGEM DE ALTURA	470,4500	4.704,5000	
106	30	CX	00000133121- FOLEY 08 COM BALONETE	9,4600	283,8000	
107	30	CX	00000133122- FOLEY 10 COM BALONETE	7,0200	210,6000	
108	30	CX	00000133123- FOLEY 14 COM BALONETE	3,5100	105,3000	
109	30	CX	00000133124- FOLEY 16 COM BALONETE	15,7700	473,1000	
110	30	CX	00000133125- FOLEY 20 COM BALONETE	6,3200	189,6000	
111	25	PCTE	00000143995- FRASCO PLÁSTICO EM PLÁSTICO <i>porta lamina p 3 lam pacote com 100 unidades</i>	72,3000	1.807,5000	
112	60	GL	00000136065- GEL PARA ULTASSOM GALÃO 5 KG	32,0400	1.922,4000	
113	30	UN	00000141607- GELOX GELO RIGIDO 400 ML <i>Gelox Gelo Rigido 400 ml - Gelo reutilizável com gel a base de polímero acrílico</i>	14,8200	444,6000	
114	20	UN	00000141605- GELOX GELO RIGIDO 200 ML <i>Gelox Gelo Rigido 200 ml - Gelo reutilizável com gel a base de polímero acrílico</i>	6,2600	125,2000	
115	100	UN	00000141604- GELOX GELO RIGIDO 500 ML <i>Gelox Gelo Rigido 500 ml - Gelo reutilizável com gel a base de polímero acrílico</i>	5,7700	577,0000	
116	10	FR	00000136324- GLUTARALDEIDO 1LITRO	39,7300	397,3000	
117	2	UN	00000139771- GOIVA LUER RETA 18CM	457,0400	914,0800	
118	100	PCTE	00000133129- GORRO DESCARTÁVEL PCTE C/100 UN	9,4200	942,0000	
119	3	UN	00000139757- HISTEROMETRO COLLIN INOX 28CM	79,6900	239,0700	
120	10	CX	00000136066- INDICADOR BIOLÓGICO CAIXA COM 10 AMP	44,4200	444,2000	
121	40	KIT	00000136067- KIT DE NEBULIZAÇÃO TAMANHO ADULTO NS/1	16,5500	662,0000	
122	40	KIT	00000136068- KIT DE NEBULIZAÇÃO TAMANHO INFANTIL NSI/205/BL	12,0400	481,6000	
123	500	UN	00000140164- LAMINA COM CABO PARA BARBEAR P TRICOTOMIA	1,2100	605,0000	
124	30	CX	00000136069- LAMINA EM VIDRO P ESFREGAÇO COM PONTA FOSCA <i>Cx com 100 unid</i>	9,1900	275,7000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

125	100	CX	00000133134- LAMINA PARA BISTURI 11 caixa c/100 un	31,4100	3.141,0000
126	100	CX	00000133135- LAMINA PARA BISTURI 22 cx c/100 un	28,7600	2.876,0000
127	10	CX	00000136256- LÂMINAS DE BISTURI CURVA Nº 15 100 un	37,4100	374,1000
128	1000	CX	00000143996- LANCETA AUTOMÁTICA 28G para aferição de glicemia capilar, cx com 100 unidades	18,7900	18.790,0000
129	5	UN	00000136070- LATERNA DE PUPILA TIPO CANETA	28,6300	143,1500
130	100	UN	00000136071- LÁTEX FINO PARA GARROTEAR EM METROS	7,3500	735,0000
131	150	UN	00000137650- LIDOCAINA GEL 2%	3,6900	553,5000
132	150	UN	00000136072- LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LÁTEX TAM 6,5	1,5800	237,0000
133	600	UN	00000136073- LUVA CIRÚRGICA 7,5	1,4200	852,0000
134	150	UN	00000136074- LUVA CIRÚRGICA 8	1,3200	198,0000
135	250	UN	00000136075- LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0	1,3600	340,0000
136	500	CX	00000144008- LUVA DE PROCEDIMENTOS EM VINIL TAM M Luvas não estéreis e ambidestras confeccionadas em resina de PVC(vinil) sem pó e com superfícies lisas para procedimento não cirúrgico. Isentas de látex, hipoalergênicas, descartáveis e de uso único. Com registro na ANVISA. Cx com 100 unidades	15,6300	7.815,0000
137	300	CX	00000136076- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G USO HOSPITALAR	15,1800	4.554,0000
138	2000	CX	00000136077- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M USO HOSPITALAR	18,0600	36.120,0000
139	3000	CX	00000136078- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P USO HOSPITALAR	17,7300	53.190,0000
140	2500	CX	00000133139- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP	17,9000	44.750,0000
141	4	UN	00000136079- MALETA PARA CURATIVO COM 6 BANDEJAS	188,8700	755,4800
142	100	UN	00000139768- MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM X 25M	34,4400	3.444,0000
143	100	UN	00000139769- MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 30CM X 25M	46,3600	4.636,0000
144	60	UN	00000136025- MANGUITO DE APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	49,1300	2.947,8000
145	30	UN	00000136185- MANÔMETRO COMPLETO PARA OXIGENIO com valvula de uma saída e fluxometro	309,9500	9.298,5000
146	500	CX	00000136080- MASCARA COM 3	7,6200	3.810,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<b>CAMADAS DESCARTÁVEL COM ELÁSTI.</b> <i>Mascara com 3 camadas descartável com elástico cx com 100</i>			
147	50	UN	<b>00000133141- MASCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO</b>		24,7400	1.237,0000
148	150	UN	<b>00000133142- MASCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL</b>		27,9700	4.195,5000
150	50	UN	<b>00000141590- MASCARA LARÍNGEA 1,0</b> 1		53,8300	2.691,5000
151	50	UN	<b>00000141591- MASCARA LARÍNGEA 1,5</b>		46,3500	2.317,5000
152	50	UN	<b>00000141592- MASCARA LARÍNGEA 2,0</b>		58,4500	2.922,5000
153	50	UN	<b>00000141593- MASCARA LARÍNGEA 2,5</b>		50,6600	2.533,0000
154	50	UN	<b>00000141594- MASCARA LARÍNGEA 3,0</b>		44,7800	2.239,0000
155	50	UN	<b>00000141595- MASCARA LARÍNGEA 4,0</b>		48,3400	2.417,0000
156	50	UN	<b>00000141596- MASCARA LARÍNGEA 5,0</b>		49,8000	2.490,0000
157	200	UN	<b>00000142234- MÁSCARA PROTETORA FACIAL</b> <i>(Face Shield); em PVC transparente, de fácil higienização; possui elástico com furos para ajustar ao tamanho mais adequado; totalmente transparente, o que permite ao usuário uma comunicação mais clara, sem que sua voz fique abafada; protege totalmente o rosto do usuário, evitando que o mesmo entre em contato com gotículas, saliva e fluídos nasais que possam atingir o rosto do usuário.</i>		8,5900	1.718,0000
158	150	RL	<b>00000133147- MICROPORE 10X100</b>		12,1400	1.821,0000
159	20	UN	<b>00000142138- MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL</b>		90,1700	1.803,4000
160	20	UN	<b>00000136175- OTOSCÓPIO</b> <b>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b> <i>- Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem;- Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência;- Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional não inclusa);- Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos;- Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;- Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso;- Acionamento através de botão liga/desliga integrado;- Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA;Benefícios:- Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento;- Lâmpada LED, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a</i>		619,8100	12.396,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>verdadeira cor do tecido;- Cabeça em ABS e aço inox, altamente resistente à impactos e corrosões;- Amplo campo de visão com aumento de 3 vezes;- Lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem.Garantia mínima de 1 ano.</i>		
161	9	UN	<b>00000133149- OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO E INFANTIL</b> <i>apresentar AFE do fabricante</i>	134,6700	1.212,0300
162	100	UN	<b>00000133150- PAPEL CIRURGICO 10 CM BOBINA</b>	62,6000	6.260,0000
163	500	CX	<b>00000136090- PAPEL CREPADO VERDE - 40 X40 CM CX COM 100 FL</b>	63,2400	31.620,0000
164	50	RL	<b>00000136091- PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 M BOBINA</b>	99,5700	4.978,5000
165	100	RL	<b>00000133152- PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM COM BOBINA</b>	124,8300	12.483,0000
166	600	RL	<b>00000133153- PAPEL LENÇOL 70X50 BRANCO BOBINA COM 100M</b>	17,6900	10.614,0000
167	4	UN	<b>00000136093- PERA EMBORRACHADA P ASPIRAÇÃO</b> <i>de recém nascido</i>	7,3300	29,3200
168	10	UN	<b>00000136094- PINÇA ALLIS 15 CM</b>	46,9500	469,5000
169	5	UN	<b>00000136095- PINÇA ANATÔMICA 12 CM</b>	26,1600	130,8000
170	10	UN	<b>00000136096- PINÇA ANATÔMICA 16 CM.</b>	40,5000	405,0000
171	10	UN	<b>00000136097- PINÇA ANATÔMICA 20 CM.</b>	43,6800	436,8000
172	20	UN	<b>00000133156- PINÇA CHERRON 24 CM</b>	90,7800	1.815,6000
173	10	UN	<b>00000136098- PINÇA CIRÚRGICA HEMOSTÁTICA DE SUTURA</b> <i>comum em metal 16 cm</i>	57,2400	572,4000
174	20	UN	<b>00000141580- PINÇA CIRÚRGICA POZZI 24 CM</b> <i>instrumental</i>	83,3300	1.666,6000
175	4	UN	<b>00000136100- PINÇA DE BIOPSIA (PROFESSOR MEDINA)</b>	262,5300	1.050,1200
176	10	UN	<b>00000136101- PINÇA DENTE DE RATO 12 CM</b>	26,9900	269,9000
177	10	UN	<b>00000136102- PINÇA DENTE DE RATO 16 CM</b>	22,6400	226,4000
178	10	UN	<b>00000136103- PINÇA FOERSTER 24 CM</b>	107,1800	1.071,8000
179	10	UN	<b>00000136104- PINÇA KELLY CURVA 12 CM</b>	39,6600	396,6000
180	10	UN	<b>00000136105- PINÇA KELLY CURVA 16 CM.</b>	57,4100	574,1000
181	15	UN	<b>00000136106- PINÇA KELLY RETA 12 CM</b>	43,1300	646,9500
182	10	UN	<b>00000136107- PINÇA KELLY RETA 16 CM.</b>	53,5700	535,7000
183	10	UN	<b>00000136108- PINÇA KELLY RETA 20 CM.</b>	69,9300	699,3000
184	5	UN	<b>00000141598- PINÇA KOCHER CURVA 12 CM</b> <i>instrumental</i>	83,8500	419,2500





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

185	5	UN	00000141599- PINÇA KOCHER CURVA 16 CM <i>instrumental</i>	46,3700	231,8500
186	10	UN	00000141581- PINÇA KOCHER RETA 12 CM <i>instrumental</i>	69,2100	692,1000
187	10	UN	00000141582- PINÇA KOCHER RETA 16 CM <i>instrumental</i>	62,7100	627,1000
188	10	UN	00000136111- PINÇA MAGUIU 25 CM EM AÇO CIRÚRGICO.	193,7500	1.937,5000
189	5	UN	00000136112- PORTA AGULHA 12 CM.	51,4000	257,0000
190	10	UN	00000136113- PORTA AGULHA 16 CM.	55,3400	553,4000
191	100	UN	00000137648- PVPI DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO	37,6300	3.763,0000
192	100	UN	00000137649- PVPI TÓPICO FRASCO 1 LITRO	42,3200	4.232,0000
193	10	KIT	00000143997- REGENTE DPD PARA CLORO LIVRE <i>para 300 testes</i>	122,6700	1.226,7000
194	2	UN	00000136115- RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL COMP 100 CM	133,6500	267,3000
195	1500	PCTE	00000136117- SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50 L C/100	40,3300	60.495,0000
196	10000	UN	00000133177- SERINGA 1 ML AG 13X4,5	0,2300	2.300,0000
197	7000	UN	00000136118- SERINGA 10 AG 25X7	0,4200	2.940,0000
198	6000	UN	00000133179- SERINGA 20 ML	0,5000	3.000,0000
199	14000	UN	00000133180- SERINGA 3 AG 25X7	0,3700	5.180,0000
200	8000	UN	00000133181- SERINGA 5 AG 25X7	0,3100	2.480,0000
201	300	CX	00000133182- SERINGA 60 ML CX C/100 UN	2,6700	801,0000
202	2	UN	00000139772- SERRA ELÉTRICA DE GESSO 110 VOLTS	2.126,9200	4.253,8400
203	100	UN	00000136121- SONDA FOLEY N 18.	3,6200	362,0000
204	100	UN	00000136122- SONDA FOLEY Nº 22	4,6600	466,0000
205	100	UN	00000136123- SONDA FOLEY Nº 24	4,4000	440,0000
206	100	UN	00000136124- SONDA FOLEY Nº12	3,9500	395,0000
207	100	UN	00000136125- SONDA FOLEY Nº6	3,8900	389,0000
208	20	UN	00000133189- SONDA NASOENTERAL 06	17,4100	348,2000
209	20	UN	00000133190- SONDA NASOENTERAL 08	20,1200	402,4000
210	20	UN	00000133191- SONDA NASOENTERAL 10	20,2500	405,0000
211	20	UN	00000133192- SONDA NASOENTERAL 12	17,5200	350,4000
212	30	UN	00000136126- SONDA NASOGAÁSTRICA LONGA N14	1,3800	41,4000
213	20	UN	00000136127- SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16	1,9400	38,8000
214	20	UN	00000136128- SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 06	1,1500	23,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

215	20	UN	00000136129- Sonda Nasogástrica Curta N 10		1,3300	26,6000
216	20	UN	00000136130- Sonda Nasogástrica Curta N 12		1,0000	20,0000
217	30	UN	00000019568- Sonda Nasogástrica Longa 18		3,1800	95,4000
218	20	UN	00000019522- Sonda Nasogástrica Longa Nº 12		1,5200	30,4000
219	50	UN	00000136131- Sonda Uretal 04		1,2100	60,5000
220	50	UN	00000136132- Sonda Uretal 06		2,4700	123,5000
221	60	UN	00000136133- Sonda Uretal 08		0,9800	58,8000
222	60	UN	00000136134- Sonda Uretal 10		0,9900	59,4000
223	150	UN	00000136135- Sonda Uretal 12		0,7600	114,0000
224	30	UN	00000136136- Sonda Uretal 14		0,8400	25,2000
225	30	UN	00000136137- Sonda Uretal 16		0,7700	23,1000
226	20	UN	00000136138- Tala Aramada EVA Ajustável Tam G		16,8300	336,6000
227	25	UN	00000136139- Tala Aramada EVA Ajustável Tam M		16,3500	408,7500
228	30	UN	00000136140- Tala Aramada EVA Ajustável Tam P		11,0100	330,3000
229	40	UN	00000136141- Tala Aramada EVA Ajustável Tam PP		12,6100	504,4000
230	30	UN	00000136142- Tala Fixa 12x180		16,3100	489,3000
231	30	UN	00000136147- Tala Fixa 19x180		19,9200	597,6000
232	200	PCTE	00000139770- Tala Metálica para Mobilização em MSO 26x180		32,6400	6.528,0000
233	20	UN	00000136149- Termômetro Digital Axiliar Par Tem em Graus C		9,6100	192,2000
234	30	UN	00000141606- Termômetro Máxima e Mínima Digital <i>Termômetro máxima e mínima digital - - 20+50/-50+70 Interno /Externo indicado para monitorização simultânea de duas temperaturas, podendo ser geladeira, caixa térmica ou ambiente.</i>		80,1300	2.403,9000
235	20	UN	00000136150- Tesoura Cirúrgica Fina Fina Retta 16 CM		44,0700	881,4000
236	15	UN	00000136152- Tesoura Cirúrgica Fina Fina Retta 12 CM		25,5300	382,9500
237	3	UN	00000139758- Tesoura Cirúrgica Ponta Fina 15 CM		48,4300	145,2900
238	5	UN	00000139760- Tesoura Fina Curva 12 CM		33,4400	167,2000
239	5	UN	00000136154- Tesoura Mayo Style 16 CM		58,5500	292,7500
240	20	UN	00000136160- Tintura de Benjoin 1 Litro		109,0900	2.181,8000
241	2000	UN	00000141597- Torneira 3 Vias Tree		1,3500	2.700,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			WAY 3 vias			
242	30	UN	00000136161- TRAVESSEIRO COM FORRO IMPERMEÁVEL (LAVÁVEL)	49,1500	1.474,5000	
243	40	UN	00000136162- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 4,5	6,1500	246,0000	
244	40	UN	00000136163- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 5,0	5,4900	219,6000	
245	40	UN	00000136164- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 5,5	5,4400	217,6000	
246	40	UN	00000136165- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 6,0	5,6100	224,4000	
247	25	UN	00000136166- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 6,5	5,8300	145,7500	
248	25	UN	00000136167- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 7,0	5,6900	142,2500	
249	25	UN	00000136168- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 7,5	5,1100	127,7500	
250	25	UN	00000136169- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 8,0	4,6300	115,7500	
251	25	UN	00000136170- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 8,5	5,8400	146,0000	
252	25	UN	00000136171- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 9,0	5,5100	137,7500	
253	20	UN	00000136172- UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML <i>com rosca em nylon</i>	16,7900	335,8000	
254	20	UN	00000136173- VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO <i>uma saída</i>	294,4000	5.888,0000	
255	100	UN	00000141586- VASELINA LIQUIDA <i>liquida</i>	54,4800	5.448,0000	
256	500	CX	00000144082- MÁSCARA HOSPITALAR PFF2 SEM VALVULA- N95 <i>Para ambientes hospitalares com presença de aerodispersóides. Testado e certificado pela NIOSH com a eficiência de filtração no nível de 95% ( N95) ou partículas sólidas maiores. o Filtro para Particulados: classe PFF-2 / N95; o Eficiência mínima de filtração de 95%; o BFE &gt; 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica); o Resistente a fluidos.</i>	1,2000	600,0000	
<b>Total:</b>		<b>156128</b>		<b>14.975,7900</b>	<b>1.007.319,8600</b>	

**4 - DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços.

4.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos dos arts. 84, 105 e seguintes da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Lei 14.133/2021.

**4.3.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **5 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** As despesas recorrentes deste objeto deste termo correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Luminárias na seguinte dotação orçamentaria;

#### **5.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO 2024:**

Ficha 00723

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1501000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1749000, 1753000, 1720000 e 1721000;

### **6 – ORDEM DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1.** A Prefeitura Municipal de Luminárias não possui espaço suficiente para armazenamento de grande quantidade dos produtos a serem licitados (almoxarifado), com isso a entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento que será enviada pelo setor de compras, através do e-mail [comprasluminarias@gmail.com](mailto:comprasluminarias@gmail.com);

**6.2.** O produto requisitado deverá vir conforme especificado na ordem de fornecimento, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local especificado na mesma.

**6.3.** O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra, que será encaminhada ao e-mail da contratada.

**6.4.** A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

**6.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

**6.6.** Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

**6.7.** Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **7 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:**

7.1. A contratação de empresa para o fornecimento dos produtos;

### **8 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

8.1. A solução mais adequada e contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens constantes no termo de referencia.

### **9 - CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

9.1. Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando desacordo com as especificações neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo das aplicações da penalidade.

### **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações através de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições

10.4. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.6. Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.

10.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

10.8. **ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição)**

### **11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

11.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 11.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
- 11.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- 11.9.** Realizar a entrega na data e local definida do evento
- 11.10.** Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.
- 11.11.** Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante.
- 11.12.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

### 12- HABILITAÇÃO:

- 12.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.2.1** São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

**a) registro comercial**, no caso de empresa individual;

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor**, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**c) no caso de sociedades por ações**, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

**d) inscrição do ato constitutivo**, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e) decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f) cédula de identidade** do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

**g) Alvará de funcionamento** da empresa;

#### 14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;

**14.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**14.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**14.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.3.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

**14.3.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

#### **14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.4.1.** Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**14.4.2.** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

#### **14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.5.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

**14.5.2.** Registro ou Cadastro dos Produtos ou da notificação simplificada no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), conforme definições do artigo 25, da Lei Federal nº 6.360/76, e da Resolução da Diretoria Colegiada nº 185/2001 do Ministério da Saúde/ANVISA.

**14.5.3.** Alvará Sanitário (ou Licença sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município, da sede do LICITANTE, conforme artigo 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, c/c artigo 85, da Lei Estadual nº 13.317/99, c/c artigo 2º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.

**14.5.4.** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), para as atividades de fabricar, produzir, armazenar, fracionar, transportar, distribuir ou importar, conforme a classificação do item ofertado, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, c/c artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, c/c artigo 7º, VII, da Lei Federal nº 9.782/99

**14.5.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA** subscrita pelo representante legal da licitante, conforme





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

modelo do Edital.

### **13- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

#### **13.1. Fiscalização e Gerenciamento Do Contrato**

**13.1.1.** O gerenciamento da contratação caberá ao **Sr. Marcos Rodrigues Medeiros** Secretário Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos;

**13.1.2.** O Secretario Municipa atuará como fiscal de contrato sendo o Sr. Marcos Rodrigues Medeiros, que zelarà pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas;

**13.1.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.1.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.1.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**13.1.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.1.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.1.8.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.1.9.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**13.1.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### **14- DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 14.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
- 14.10.** Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.11.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.12.** Despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com a entrega como transporte e fretes, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **15- DOS REAJUSTES:**

- 15.1.** Os valores são fixos e irrealizáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficara sujeita as sanções previstas nos arts.155 e 156 da lei 14.133/2021 e o pagamento de multas nos seguintes termos:

**16.1.1.** pelo atraso em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material

**16.1.2.** Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado:10% do valor do objeto

**16.1.3.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo:1%(um por cento)do valor contratado pra cada evento

**16.1.4.** As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**16.1.5.** O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pala Administração;

**16.1.6.** O Município Poderá, ainda, cancelar a nota de empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

### **17- DA VIGÊNCIA:**

**17.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.

### **18- ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS:**

**18.1.** O custo estimado da contratação é de R\$1.007.319,86 (um milhão, sete mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

### **19- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Sr. Marcos Rodrigues Medeiros

**Secretário Municipal de Saúde**

**Prefeitura Municipal de Luminárias, 08 de fevereiro de 2024.**

---

*Marcos Rodrigues Medeiros*  
**Secretário Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 012/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2024  
REGISTRO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Luminárias/MG  
Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO:**

- 1.1. 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares (Consumo e Permanente), destinados à manutenção dos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias-M

**2 - DISCRIMINAÇÃO:**

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	200	UN	00000136000- ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 250			
2	500	PCTE	00000133052- ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA PCTE C/100 UN			
3	2	UN	00000139773- ABRIDOR DE GESSO 25X4			
4	2	UN	00000139774- ABRIDOR DE GESSO 28X4			
5	400	CX	00000135988- AG DESCART 25X7 CX C 100			
6	1300	UN	00000133053- AGUA DESTILADA FRASCO 1000 ML			
7	280	GL	00000135989- AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

8	2	LT	00000143992- AGUA MICROFILTRADA			
9	200	FR	00000135990- AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1 LITRO			
10	400	CX	00000135992- AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C 100			
11	30	CX	00000135993- AGULHA DESCARTÁVEL PARA AG 20X5,5 CX COM 100			
12	1500	CX	00000136334- AGULHA DESCARTÁVEL TAM 13X4,5 CX COM 100 UN			
13	10	CX	00000135994- AGULHA DESCARTÁVEL TAM 25X6 CX COM 100			
14	200	CX	00000135991- AGULHA DESCARTÁVEL TAM 40X12 CX COM 100 UN			
15	100	UN	00000139759- AGULHA PARA ANESTESIA 20G			
16	2000	UN	00000135996- ÁLCOOL 70% LITRO			
17	3000	FR	00000133057- ALCOOL GEL 1 LITRO			
18	400	UN	00000135998- ALGODÃO HIDRÓFILO USO HOSPITALAR 500 G			
19	1500	UN	00000139765- ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,80M <i>Fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes Com camada de goma aplicada em uma das faces Macio e extra-absorvente</i>			
20	1000	UN	00000139766- ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,80M <i>Fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes Com camada de goma aplicada em uma das faces Macio e extra-absorvente</i>			
21	1000	UN	00000139767- ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,80M <i>Fibras 100% algodão cru, transformadas em rolos de mantas uniformes Com camada de goma aplicada em uma das faces Macio e extra-absorvente</i>			
22	100	UN	00000135999- ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO ÂMBAR 250ML			
23	4	UN	00000136001- AMBU ADULTO 1200ML			
24	4	UN	00000136002- AMBU INFANTIL DE 500 A 700ML			
25	5	UN	00000133038- AMBU NEO NATAL			
26	50	UN	00000136003- APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA <i>Aparelho de pressão com braçadeira com fechamento em pino de metal Adulto garantia mínima de de 2 anos selo verde do inmetro. Aparelho de pressão arterial ADULTO: braçadeira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico, fecho em velcro, disponível nas</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>cores preto, cinza, verde e rosa, contendo o nº da portaria do INMETRO, manguito em PVC com duas saídas, de alta durabilidade, com tubos preto, manômetro do tipo aneróide, com 02 anos de garantia, com escala de 0 a 300 mm/hg, divisão de escala 2mmHg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de aferição inicial no produto em forma de lacre; sendo necessária a sua aferição individual, pêra insufladora em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; válvula sendo metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; Dimensões do Manguito: altura x comprimento (cm) 12,0 cm x 22,0 cm. DIMENSÕES DA BRAÇADEIRA EM (cm): Adulto: 14,0 x 52,0 cm; ABRANGÊNCIA DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: Circunferências de braço: 18 cm a 36 cm. O fabricante deverá possuir as certificações BPF e ISO 13485. Embalagem: Individual na bolsa, acondicionado em caixa de papelão. apresentar amostra unidade. APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA FABRICA AUTORIZANDO A VENDO DO PRODUTO</p>		
27	3	UN	<p><b>00000136005- APARELHO DE PRESSÃO C/ BRAÇADEIRA PEDIÁTRICA</b> Aparelho de pressão com braceira (pediátrico) unidade. Aparelho de pressão com braceira com fechamento em pino de metal Adulto garantia mínima de de 2 anos selo verde do inmetro. Aparelho de pressão arterial INFANTIL: braceira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico, fecho em velcro, disponível nas cores preto, cinza, verde e rosa, contendo o nº da portaria do INMETRO, manguito em PVC com duas saídas, de alta durabilidade, com tubos preto, manômetro do tipo aneróide, com 02 anos de garantia, com escala de 0 a 300 mm/hg, divisão de escala 2mmHg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de aferição inicial no produto em forma de lacre; sendo necessária a sua aferição individual, pêra insufladora em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; válvula sendo metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; O fabricante deverá possuir as certificações BPF e ISO 13485. Embalagem: Individual na bolsa, acondicionado em caixa de papelão. apresentar amostra unidade.</p>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DA FABRICA AUTORIZANDO A VENDO DO PRODUTO			
28	65	UN	00000136007- APARELHO GLICOSIMETRO KIT COM MONITOR UNIDADE			
29	2000	UN	00000143993- ATADURA EM CREPE COOM BORDA ACABADA 10X1,80CM <i>pacote com 12</i>			
30	1500	UN	00000143994- ATADURA EM CREPE COM BORDA ACABADA 20X1,80 CM <i>pacote com 12</i>			
31	600	CX	00000133043- ATADURA EM CREPE COM BORDA ACABADA 6X1,0 CM			
32	1000	UN	00000139762- ATADURA GESSADA 10CM X 3M <i>Confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. indicadas para imobilizações e correções ortopédicas e lesões musculares. Registro na ANVISA.</i>			
33	1000	UN	00000139763- ATADURA GESSADA 15CM X 3M <i>Confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. indicadas para imobilizações e correções ortopédicas e lesões musculares. Registro na ANVISA.</i>			
34	1000	UN	00000144005- ATADURA GESSADA 20CM X 4M% <i>confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. Indicadas para imobilizações e correções ortopédicas e lesões musculares. Registro na ANVISA</i>			
35	1000	UN	00000144006- ATADURA GESSADA 8CM X 2M <i>confeccionadas em tecido de gaze 100% algodão, impregnadas com gesso coloidal. Indicadas para imobilizações e correções ortopédicas e lesões musculares. Registro na ANVISA</i>			
36	4	UN	00000136011- BACIA EM INOX TAM M UNIDADE 4,700ML			
37	10	UN	00000136015- BANDEJA EM INOX P PREPARO <i>E realização de medicamentos no leito unidade (22x17x1,5)</i>			
38	500	UN	00000136017- BOLSA COLETORA GRADUADA C <i>clamp p sondagem vesical de demora unidade</i>			
39	5	PCTE	00000144081- BRAÇADEIRA PARA ECG <i>pacote co 5 unidades</i>			
40	8	UN	00000136022- CABO PARA BISTURI 11			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

41	3	UN	00000136023- CABO PARA BISTURI 22			
42	5	UN	00000141600- CAIXA TÉRMICA 12 LITROS <i>Caixa térmica 12 litros em polipropileno com alça com trava isolamento térmico em poliestireno expandido</i>			
43	5	UN	00000141601- CAIXA TÉRMICA 20 LITROS <i>Caixa térmica 20 litros em polipropileno com alça com trava isolamento térmico em poliestireno expandido</i>			
44	5	UN	00000141602- CAIXA TÉRMICA 26 LITROS <i>Caixa térmica 26 litros em polipropileno com alça com trava isolamento térmico em poliestireno expandido</i>			
45	5	UN	00000141603- CAIXA TÉRMICA 30 LITROS <i>Caixa térmica 30 litros em polipropileno com alça com trava isolamento térmico em poliestireno expandido</i>			
46	70	UN	00000133065- CAMPO CIRURGICO 23X25 UN			
47	200	UN	00000133067- CAMPO CIRURGICO 45X50 UN			
48	5	UN	00000136386- CÂNULA DE GUEDEL 01			
49	5	UN	00000136387- CÂNULA DE GUEDEL 02			
50	5	UN	00000136388- CÂNULA DE GUEDEL 03			
51	5	UN	00000136389- CÂNULA DE GUEDEL 04			
52	5	UN	00000136390- CÂNULA DE GUEDEL 05			
53	25	UN	00000133081- CAT GUT CROMADO 3			
54	270	UN	00000136029- CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO			
55	130	UN	00000136030- CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL			
56	770	UN	00000136031- CATETER INRAVENOSO JELCO 22			
57	5000	UN	00000136034- CATETER INRAVENOSO JELCO 18.			
58	1000	UN	00000136035- CATETER INRAVENOSO JELCO 20.			
59	3500	UN	00000136036- CATETER INRAVENOSO JELCO 24.			
60	10000	UN	00000136032- CATETER INRAVENOSO SCALP 21			
61	5000	UN	00000136037- CATETER INRAVENOSO SCALP 23.			
62	10000	UN	00000136038- CATETER INRAVENOSO SCALP 25.			
63	2000	UN	00000136033- CATETER INRAVENOSO SCALP 27			
64	150	UN	00000136039- CATETER INRAVENOSO SCALP N 19.			
65	20	UN	00000133092- CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

66	30	UN	00000136255- CLOREXIDINA A 0,12 %. Un 1 L			
67	20	FR	00000136252- CLOREXIDINA A 2 % frasco de 500ml			
68	300	UN	00000136329- CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% FR DE 1L			
69	500	UN	00000136330- CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FR DE 1L			
70	4	UN	00000136040- COBERTOR TÉRMICO 2,10 X 1,40M			
71	10	UN	00000136041- COLAR CERVICAL COM APOIO G			
72	10	UN	00000133093- COLAR CERVICAL COM APOIO M			
73	10	UN	00000136042- COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO P.			
74	200	UN	00000136328- COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS			
75	3500	PCTE	00000137647- COMPRESSA TIPO GASE 7,5X7,5 13 FIOS; COM 500 UN			
76	20	UN	00000133095- CONEXÃO PARA OXIGENIO DE SILICONE			
77	50	UN	00000139729- DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5 LITROS - Biocida de amplo espectro com princípio ativo dos sais do quaternário de amônia, com atividade letal sobre bactérias GRAM positivas e GRAM negativas, de ação bactericida na presença de matéria orgânica. Executa 04 funções: limpeza, sanitização, neutralização e controle de odores nos ambientes.			
78	5	UN	00000141608- DETECTOR FETAL PORTÁTIL Detector fetal portátil - Transdutor de alta sensibilidade - compacto, leve e fácil operação; - alto falante de alta performance; tela colorida, batimento numerico e onda recarregável			
79	100	GL	00000133098- DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS			
80	6000	UN	00000136049- ELETRODOS PARA REALIZAÇÃO DE ECG			
81	6000	UN	00000136050- EQUIPO MACROGOTAS C INJ LATERAL CX COM 500 UN			
82	15	UN	00000136327- ESCOVINHA EM NYLON PARA LAVAGEM DAS MÃOS			
83	2500	UN	00000133103- ESCOVINHA PARA COLETA DE EXAME GINECOLÓGICO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE			
84	700	UN	00000136051- ESPARADRAPO 10X4,5 COM CAPA			
85	300	PCTE	00000136052- ESPÁTULA EM MADEIRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			para coleta de exame ginecológico. Pacote com 100un.			
86	500	UN	00000136053- ESPECULO VAGINAL DE COLIN N Pequeno descartável	1		
87	2000	UN	00000136054- ESPECULO VAGINAL DE COLIN N medio descartavel	2		
88	600	UN	00000136055- ESPECULO VAGINAL DE COLLIN N grande descartavel	3		
89	20	UN	00000136058- ESTETOSCÓPIO PARA AUSCULTA ADULTO DUPLO INOX com garantia mínima de 5 anos apresentar credenciamento do fabricante autorizando a venda. APRESENTAR AMOSTRA.			
90	50	CX	00000133107- FIO CAT GUT 2-0 AG P SUTURA			
91	50	CX	00000133106- FIO CAT GUT 3-0 AG P SUTURA			
92	25	CX	00000133108- FIO CAT GUT CROMADO 2-0 COM AGULHA			
93	30	CX	00000133109- FIO NYLON 2-0 COM AG P SUTURA			
94	50	CX	00000133111- FIO NYLON 3-0 COM AG P SUTURA			
95	100	CX	00000133112- FIO NYLON 4-0 COM AG P SUTURA			
96	50	CX	00000133113- FIO NYLON 5-0 COM AG P SUTURA			
97	1650	RL	00000133114- FITA ADESIVA ALERGÊNICA MICROPORE 2,5CM X 10M			
98	200	UN	00000136060- FITA ADESIVA HOSPITALAR P/ AUTOCLAVE 19MMX30M			
99	350	RL	00000133116- FITA ADESIVA HOSPITALAR TIPO CREPE 19MM X 50M			
100	4	UN	00000136062- FITA MÉTRICA EM PLÁSTICO 1,5 M			
101	1000	CX	00000133119- FITA PARA GLICOSIMETRO KIT FACIL COMP Com AP licitado cx c/50 fitas			
102	1000	CX	00000136063- FITA PARA GLICOSIMETRO COMPTIVEL com ap On Call Plus cx com 50 fitas			
103	40	UN	00000133120- FIXADOR HISTOLÓGICO E CIT SOL POLIM EM XIOL			
104	40	UN	00000136184- FLUXOMETRO PARA VALVULA DE OXIGENIO			
105	10	UN	00000143998- FOCO CLINICO, COM ESPELHO, RODIZIO E REGULAGE FOCO CLINICO, COM ESPELHO, RODIZIO E REGULAGEM DE ALTURA			
106	30	CX	00000133121- FOLEY 08 COM BALONETE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

107	30	CX	00000133122- FOLEY 10 COM BALONETE			
108	30	CX	00000133123- FOLEY 14 COM BALONETE			
109	30	CX	00000133124- FOLEY 16 COM BALONETE			
110	30	CX	00000133125- FOLEY 20 COM BALONETE			
111	25	PCTE	00000143995- FRASCO PLÁSTICO EM PLÁSTICO <i>porta lamina p 3 lam pacote com 100 unidades</i>			
112	60	GL	00000136065- GEL PARA ULTASSOM GALÃO 5 KG			
113	30	UN	00000141607- GELOX GELO RIGIDO 400 ML <i>Gelox Gelo Rigido 400 ml - Gelo reutilizável com gel a base de polímero acrílico</i>			
114	20	UN	00000141605- GELOX GELO RIGIDO 200 ML <i>Gelox Gelo Rigido 200 ml - Gelo reutilizável com gel a base de polímero acrílico</i>			
115	100	UN	00000141604- GELOX GELO RIGIDO 500 ML <i>Gelox Gelo Rigido 500 ml - Gelo reutilizável com gel a base de polímero acrílico</i>			
116	10	FR	00000136324- GLUTARALDEIDO 1LITRO			
117	2	UN	00000139771- GOIVA LUER RETA 18CM			
118	100	PCTE	00000133129- GORRO DESCARTÁVEL PCTE C/100 UN			
119	3	UN	00000139757- HISTEROMETRO COLLIN INOX 28CM			
120	10	CX	00000136066- INDICADOR BIOLÓGICO CAIXA COM 10 AMP			
121	40	KIT	00000136067- KIT DE NEBULIZAÇÃO TAMANHO ADULTO NS/1			
122	40	KIT	00000136068- KIT DE NEBULIZAÇÃO TAMANHO INFANTIL <i>NSI/205/BL</i>			
123	500	UN	00000140164- LAMINA COM CABO PARA BARBEAR P TRICOTOMIA			
124	30	CX	00000136069- LAMINA EM VIDRO P ESFREGAÇO COM PONTA FOSCA <i>Cx com 100 unid</i>			
125	100	CX	00000133134- LAMINA PARA BISTURI 11 <i>caixa c/100 un</i>			
126	100	CX	00000133135- LAMINA PARA BISTURI 22 <i>cx c/100 un</i>			
127	10	CX	00000136256- LÂMINAS DE BISTURI CURVA Nº 15 <i>100 un</i>			
128	1000	CX	00000143996- LANCETA AUTOMATICA 28G <i>para aferição de glicemia capilar, cx com 100 unidades</i>			
129	5	UN	00000136070- LANTERNA DE PUPILA TIPO CANETA			
130	100	UN	00000136071- LÁTEX FINO PARA GARROTEAR EM METROS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

131	150	UN	00000137650- LIDOCAINA GEL 2%			
132	150	UN	00000136072- LUVA CIRUGICA ESTERIL EM LÁTEX TAM 6,5			
133	600	UN	00000136073- LUVA CIRÚRGICA 7,5			
134	150	UN	00000136074- LUVA CIRÚRGICA 8			
135	250	UN	00000136075- LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0			
136	500	CX	00000144008- LUVA DE PROCEDIMENTOS EM VINIL TAM M <i>Luvas não estéreis e ambidestras confeccionadas em resina de PVC(vinil) sem pó e com superfícies lisas para procedimento não cirúrgico. Isentas de látex, hipoalergênicas, descartáveis e de uso único. Com registro na ANVISA. Cx com 100 unidades</i>			
137	300	CX	00000136076- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G USO HOSPITALAR			
138	2000	CX	00000136077- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M USO HOSPITALAR			
139	3000	CX	00000136078- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P USO HOSPITALAR			
140	2500	CX	00000133139- LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP			
141	4	UN	00000136079- MALETA PARA CURATIVO COM 6 BANDEJAS			
142	100	UN	00000139768- MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM X 25M			
143	100	UN	00000139769- MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 30CM X 25M			
144	60	UN	00000136025- MANGUITO DE APARELHO DE PRESSÃO ADULTO			
145	30	UN	00000136185- MANÔMETRO COMPLETO PARA OXIGENIO <i>com valvula de uma saída e fluxometro</i>			
146	500	CX	00000136080- MASCARA COM 3 CAMADAS DESCARTÁVEL COM ELÁSTI. <i>Mascara com 3 camadas descartável com elástico cx com 100</i>			
147	50	UN	00000133141- MASCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO			
148	150	UN	00000133142- MASCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL			
150	50	UN	00000141590- MASCARA LARÍNGEA 1,0			
151	50	UN	00000141591- MASCARA LARÍNGEA 1,5			
152	50	UN	00000141592- MASCARA LARÍNGEA 2,0			
153	50	UN	00000141593- MASCARA LARÍNGEA 2,5			
154	50	UN	00000141594- MASCARA LARÍNGEA 3,0			
155	50	UN	00000141595- MASCARA LARÍNGEA 4,0			





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

156	50	UN	<b>00000141596- MASCARA LARÍNGEA 5,0</b>			
157	200	UN	<b>00000142234- MÁSCARA PROTETORA FACIAL</b> <i>(Face Shield); em PVC transparente, de fácil higienização; possui elástico com furos para ajustar ao tamanho mais adequado; totalmente transparente, o que permite ao usuário uma comunicação mais clara, sem que sua voz fique abafada; protege totalmente o rosto do usuário, evitando que o mesmo entre em contato com gotículas, saliva e fluídos nasais que possam atingir o rosto do usuário.</i>			
158	150	RL	<b>00000133147- MICROPORE 10X100</b>			
159	20	UN	<b>00000142138- MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL</b>			
160	20	UN	<b>00000136175- OTOSCÓPIO</b> <b>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b> <i>- Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem;- Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência;- Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional não inclusa);- Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos;- Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;- Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso;- Acionamento através de botão liga/desliga integrado;- Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA;Benefícios:- Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento;- Lâmpada LED, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido;- Cabeça em ABS e aço inox, altamente resistente à impactos e corrosões;- Amplo campo de visão com aumento de 3 vezes;- Lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem.Garantia mínima de 1 ano.</i>			
161	9	UN	<b>00000133149- OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO E INFANTIL</b> <i>apresentar AFE do fabricante</i>			
162	100	UN	<b>00000133150- PAPEL CIRURGICO 10 CM BOBINA</b>			
163	500	CX	<b>00000136090- PAPEL CREPADO VERDE -40 X40 CM CX COM 100 FL</b>			
164	50	RL	<b>00000136091- PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 M BOBINA</b>			
165	100	RL	<b>00000133152- PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM COM BOBINA</b>			
166	600	RL	<b>00000133153- PAPEL LENÇOL 70X50 BRANCO BOBINA COM 100M</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

167	4	UN	00000136093- PERA EMBORRACHADA P ASPIRAÇÃO <i>de recém nascido</i>			
168	10	UN	00000136094- PINÇA ALLIS 15 CM			
169	5	UN	00000136095- PINÇA ANATÔMICA 12 CM			
170	10	UN	00000136096- PINÇA ANATÔMICA 16 CM.			
171	10	UN	00000136097- PINÇA ANATÔMICA 20 CM.			
172	20	UN	00000133156- PINÇA CHERRON 24 CM			
173	10	UN	00000136098- PINÇA CIRÚRGICA HEMOSTÁTICA DE SUTURA <i>comum em metal 16 cm</i>			
174	20	UN	00000141580- PINÇA CIRÚRGICA POZZI 24 CM <i>instrumental</i>			
175	4	UN	00000136100- PINÇA DE BIOPSIA (PROFESSOR MEDINA)			
176	10	UN	00000136101- PINÇA DENTE DE RATO 12 CM			
177	10	UN	00000136102- PINÇA DENTE DE RATO 16 CM			
178	10	UN	00000136103- PINÇA FOERSTER 24 CM			
179	10	UN	00000136104- PINÇA KELLY CURVA 12 CM			
180	10	UN	00000136105- PINÇA KELLY CURVA 16 CM.			
181	15	UN	00000136106- PINÇA KELLY RETA 12 CM			
182	10	UN	00000136107- PINÇA KELLY RETA 16 CM.			
183	10	UN	00000136108- PINÇA KELLY RETA 20 CM.			
184	5	UN	00000141598- PINÇA KOCHER CURVA 12 CM <i>instrumental</i>			
185	5	UN	00000141599- PINÇA KOCHER CURVA 16 CM <i>instrumental</i>			
186	10	UN	00000141581- PINÇA KOCHER RETA 12 CM <i>instrumental</i>			
187	10	UN	00000141582- PINÇA KOCHER RETA 16 CM <i>instrumental</i>			
188	10	UN	00000136111- PINÇA MAGUIU 25 CM EM AÇO CIRÚRGICO.			
189	5	UN	00000136112- PORTA AGULHA 12 CM.			
190	10	UN	00000136113- PORTA AGULHA 16 CM.			
191	100	UN	00000137648- PVPI DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO			
192	100	UN	00000137649- PVPI TÓPICO FRASCO 1 LITRO			
193	10	KIT	00000143997- REGENTE DPD PARA CLORO LIVRE <i>para 300 testes</i>			
194	2	UN	00000136115- RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL COMP 100 CM			
195	1500	PCTE	00000136117- SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50 L C/100			
196	10000	UN	00000133177- SERINGA 1 ML AG 13X4,5			
197	7000	UN	00000136118- SERINGA 10 AG 25X7			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

198	6000	UN	00000133179- SERINGA 20 ML			
199	14000	UN	00000133180- SERINGA 3 AG 25X7			
200	8000	UN	00000133181- SERINGA 5 AG 25X7			
201	300	CX	00000133182- SERINGA 60 ML CX C/100 UN			
202	2	UN	00000139772- SERRA ELÉTRICA DE GESSO 110 VOLTS			
203	100	UN	00000136121- SONDA FOLEY N 18.			
204	100	UN	00000136122- SONDA FOLEY Nº 22			
205	100	UN	00000136123- SONDA FOLEY Nº 24			
206	100	UN	00000136124- SONDA FOLEY Nº12			
207	100	UN	00000136125- SONDA FOLEY Nº6			
208	20	UN	00000133189- SONDA NASOENTERAL 06			
209	20	UN	00000133190- SONDA NASOENTERAL 08			
210	20	UN	00000133191- SONDA NASOENTERAL 10			
211	20	UN	00000133192- SONDA NASOENTERAL 12			
212	30	UN	00000136126- SONDA NASOGASTRICA LONGA N14			
213	20	UN	00000136127- SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16			
214	20	UN	00000136128- SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06			
215	20	UN	00000136129- SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10			
216	20	UN	00000136130- SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12			
217	30	UN	00000019568- SONDA NASOGASTRICA LONGA 18			
218	20	UN	00000019522- SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12			
219	50	UN	00000136131- SONDA URETAL 04			
220	50	UN	00000136132- SONDA URETAL 06			
221	60	UN	00000136133- SONDA URETAL 08			
222	60	UN	00000136134- SONDA URETAL 10			
223	150	UN	00000136135- SONDA URETAL 12			
224	30	UN	00000136136- SONDA URETAL 14			
225	30	UN	00000136137- SONDA URETAL 16			
226	20	UN	00000136138- TALA ARAMADA EVA AJUSTÁVEL TAM G			
227	25	UN	00000136139- TALA ARAMADA EVA AJUSTÁVEL TAM M			
228	30	UN	00000136140- TALA ARAMADA EVA AJUSTÁVEL TAM P			
229	40	UN	00000136141- TALA ARAMADA EVA AJUSTÁVEL TAM PP			
230	30	UN	00000136142- TALA FIXA 12X180			
231	30	UN	00000136147- TALA FIXA 19X180			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

232	200	PCTE	00000139770- TALA METÁLICA PARA MOBILIZAÇÃO EM MSO 26X180			
233	20	UN	00000136149- TERMÔMETRO DIGITAL AXILIAR PAR TEM EM GRAUS C			
234	30	UN	00000141606- TERMOMETRO MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL <i>Termometro máxima e mínima digital - -20+50/-50+70 Interno /Externo indicado para monitorização simultânea de duas temperaturas, podendo ser geladeira, caixa térmica ou ambiente.</i>			
235	20	UN	00000136150- TESOURA CIRÚRGICA FINA FINA RETA 16 CM			
236	15	UN	00000136152- TESOURA CIRÚRGICA FINA FINA RETA 12 CM			
237	3	UN	00000139758- TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA 15 CM			
238	5	UN	00000139760- TESOURA FINA CURVA 12 CM			
239	5	UN	00000136154- TESOURA MAYO STYLE 16 CM			
240	20	UN	00000136160- TINTURA DE BENJOIN 1 LITRO			
241	2000	UN	00000141597- TORNEIRA 3 VIAS TREE WAY <i>3 vias</i>			
242	30	UN	00000136161- TRAVESSEIRO COM FORRO IMPERMEÁVEL (LAVÁVEL)			
243	40	UN	00000136162- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 4,5			
244	40	UN	00000136163- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 5,0			
245	40	UN	00000136164- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 5,5			
246	40	UN	00000136165- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 6,0			
247	25	UN	00000136166- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 6,5			
248	25	UN	00000136167- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 7,0			
249	25	UN	00000136168- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 7,5			
250	25	UN	00000136169- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 8,0			
251	25	UN	00000136170- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 8,5			
252	25	UN	00000136171- TUBO ENDOTRAQUEAL COM CONEXÃO E BALAO 9,0			
253	20	UN	00000136172- UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML <i>com rosca em nylon</i>			
254	20	UN	00000136173- VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO <i>uma saída</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

255	100	UN	00000141586- VASELINA LIQUIDA <i>liquida</i>			
256	500	CX	00000144082- MÁSCARA HOSPITALAR PFF2 SEM VALVULA- N95 <i>Para ambientes hospitalares com presença de aerodispersóides. Testado e certificado pela NIOSH com a eficiência de filtração no nível de 95% ( N95) ou partículas sólidas maiores. o Filtro para Particulados: classe PFF-2 / N95; o Eficiência mínima de filtração de 95%; o BFE &gt; 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica); o Resistente a fluidos.</i>			
<b>Total:</b>	<b>156128</b>					

Valor Total R\$.....(.....)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal  
CNPJ da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024, DECLARA:**

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
6. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
7. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. **Declara** que concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.
9. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
10. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
  - a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Luminárias, antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome do representante e assinatura Nome da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Luminárias**, com sede na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, e do outro lado a Empresa: ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) .....(qualificação do representante), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 012/2024 – Pregão Eletrônico nº. 003/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)**

1.1. 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares (Consumo e Permanente), destinados à manutenção dos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias-M

1.2. Objeto da contratação:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital do Pregão nº. 003/2024, constante do Processo nº. 012/2024;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

1.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do artigo 84 da Lei nº14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Não é permitida a subcontratação da aquisição do objeto contratado.

**4.1.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

**5.1.** O valor do presente contrato é de R\$: \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_), constando da proposta vencedora da licitação, aceite pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:**

**6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

**6.1.1.** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

**6.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

**6.1.3.** As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo.

**6.1.4.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

**6.1.5.** A Prefeitura Municipal de Luminárias se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

**6.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92. V)**

7.1. Os valores são fixos e irredutíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

#### **8.1. São obrigações da contratante:**

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições
- 8.1.4. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.1.5. Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- 8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021 ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição)
- 8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.9. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

#### **9 - Obrigações Da Contratada:**

- 9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- 9.2. Realizar a entrega na data e local definida do evento
- 9.3. Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.
- 9.4. Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante
- 9.5. Fornecer o serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- 9.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 9.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação
- 9.8. Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 9.9. Comunicar ao Município de Luminárias, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.10. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 9.11. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis
- 9.12. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV):**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4. Multa:**

**11.2.5.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**11.2.6.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**11.2.7.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.1.1.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.1.2.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 00723

02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00- Fontes 1500000, 1501000, 1600000, 1621000, 1631000, 1632000, 1659000, 1706000, 1710000, 1749000, 1753000, 1720000 e 1721000;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92. §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Luminárias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ecio Carvalho Rezende

**Prefeito Municipal**

Representante legal

**Empresa Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_